



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 031/2016/A, de 16/08/2016 – Processo A/127/2003

Relator: Edson Tomaz de Lima Fº

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 179/2016/A, de 16 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único - Tabela - Definição de Competências, de que trata o inciso I da Decisão de Diretoria nº 137/2016/A, de 12/07/2016, e dá outras providências.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, à vista de tudo quanto consta do presente Processo nº A/127/2003, considerando o Parecer PJ nº 753/2016/PJI, do Departamento Jurídico, bem como o Relatório à Diretoria n.º 031/2016/A que acolhe, DECIDE:

- I - O ANEXO ÚNICO – Tabela - Definição de Competências, de que trata o inciso I da Decisão de Diretoria nº 137/2016/A, de 12, publicada no Diário Oficial do Estado – Seção I, de 13/07/2016, passa a vigorar na conformidade do **ANEXO ÚNICO - TABELA - DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS**, que integra esta Decisão de Diretoria.
- II - Determinar que sejam processados os ajustes e adaptações necessários nas Normas, Procedimentos e Sistemas afetados por esta Decisão.
- III - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Seção I.

Diretoria Plena da CETESB, em 16 de agosto de 2016.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 031/2016/A, de 16/08/2016 – Processo A/127/2003

Relator: Edson Tomaz de Lima Fº

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o inciso I da Decisão de Diretoria n.º 179/2016/A, de 16 de agosto de 2016)

TABELA - DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS		
Regulamento do Pregão Decretos 47297/02 e 49722/05	Atos Administrativos e Atribuições	Competência Delegada
Art. 6º, Inciso I, alínea “a”: (Autoridade Competente)	Autorizar a abertura da licitação - Pregão: a) com valor previsto até R\$ 150.000,00 - Art. 23, Inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93 b) com valor previsto até R\$ 650.000,00 – Art. 23, Inciso II, alínea “b” da Lei 8666/93 c) com valor previsto acima de R\$ 650.000,00 Art. 23, Inciso II, alínea “c” da Lei 8666/93	a) Gerente do Depto de Suprimentos b) Diretor de Gestão Corporativa c) Diretoria Plena
Art. 6º, inciso I, demais alíneas.	Demais atribuições do Artigo 6 Inciso I	Gerente do Depto de Suprimentos
Art. 6º, inciso II: (Subscritor do Edital)	Subscritor do Edital (prestar esclarecimentos e decidir sobre impugnações ao Edital)	Gerente do Setor de Compras e Importação ou do Setor de Contratação de Serviços e Obras, responsável pela Licitação
Art. 6º, Inciso III: (Pregoeiro)	Pregoeiro (realizar todas as atividades previstas no Inciso III do Artigo 6 do Regulamento do Pregão)	Empregado da Divisão de Suprimentos com certificado de capacitação específica para função de Pregoeiro

Lei 8666/93 Atualizada pela Lei 8883/94	Atos Administrativos e Atribuições	Competência Delegada
Art. 23, alínea “a” dos Incisos I e II (Convite) e Decreto 61.363/15 (Convite Eletrônico)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Responsável pelo Convite Eletrônico ou Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidade Convite (até R\$ 150.000,00)	Gerente do Depto de Suprimentos
Art. 23, alínea “b” dos Incisos I e II (Tomada de Preços)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidade Tomada de Preços (de R\$ 150.000,00 a R\$ 650.000,00)	Diretor de Gestão Corporativa
Art. 23, alíneas “b” e “c”, Inciso I e alínea “c”, Inciso II (Tomada de Preços e Concorrência)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidades: Tomada de Preços e Concorrência. (acima de R\$ 650.000,00)	Diretoria Plena
Art. 24, Incisos I e II e Parágrafo 1º (Dispensa de Licitação por Limite de Valor)	a) Aprovar o Ato de Dispensa de Licitação para valor até R\$ 8.000,00 b) Aprovar o Ato de Dispensa de Licitação para valor acima de R\$ 8.000,00	a) Gerente da Divisão de Suprimentos b) Gerente do Departamento de Suprimentos



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 031/2016/A, de 16/08/2016 – Processo A/127/2003

Relator: Edson Tomaz de Lima Fº

Continuação:			TABELA - DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS		
Lei 8666/93 Atualizada pela Lei 8883/94	Atos Administrativos e Atribuições		Competência Delegada		
Art. 24, III e subsequentes (Dispensa de Licitação) e Artigo 25 (Inexigibilidade de Licitação)	a) Fundamentar técnica e financeiramente a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação b) Fundamentar juridicamente a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação c) Aprovar o Ato de Dispensa ou de inexigibilidade de Licitação para valor: c.1) até R\$ 80.000,00; c.2) até R\$ 150.000,00; c.3) acima de R\$ 150.000,00. d) Ratificar o Ato de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação para valor: d.1) até R\$ 80.000,00; d.2) até R\$ 150.000,00; d.3) acima de R\$ 150.000,00 e) Publicar ratificação (DOE) e elaborar o instrumento de contratação		a) Gerente do Departamento da Área Solicitante b) Gerente do Departamento Jurídico c) Titular da: c.1) Divisão de Suprimentos c.2) Depto de Suprimentos c.3) Diretoria Gestão Corporativa d) Titular da: d.1) Depto de Suprimentos d.2) Diretoria Gestão Corporativa d.3) Presidência e) Depto de Suprimentos e Serviços Administrativos		
Art. 60 e 62 (Formalização do Instrumento de Contratação)	Assinatura dos Instrumentos de Contratação: a) até R\$ 8.000,00 ⁽¹⁾ b) até R\$ 80.000,00 ⁽¹⁾ ⁽²⁾ c) até R\$ 150.000,00 d) até R\$ 650.000,00 ⁽³⁾ e) acima de R\$ 650.000,00		Assinatura Conjunta – Titulares de: a) Setor e Divisão de Suprimentos b) Divisão e Depto de Suprimentos c) Depto de Suprimentos e Diretor de Gestão Corporativa (A) d) Diretores: A e Solicitante e) Diretores: A e Presidente		

⁽¹⁾ Notas de Empenho do Sistema de Compras Eletrônicas serão aprovadas pela maior autoridade das alíneas a) e b)

⁽²⁾ Caso o Gerente da Divisão de Suprimentos responda temporariamente pelo Departamento de Suprimentos ou vice e versa, fica atribuída a competência de aprovação a qualquer um dos Gerentes de Divisão subordinados a esse Departamento.

⁽³⁾ Quando a área solicitante for subordinada a Diretoria de Gestão Corporativa (Diretoria A), a assinatura deverá ser com outro Diretor.

Aplicação de Sanções Administrativas – Decreto 61.751/15	Relator da Ocorrência	Servidor Responsável	Autoridade Competente	Autoridade Superior
(Advertência e Multa de Mora ou Compensatória)	Técnico Administrativo do Setor de Gestão de Contratos	Analista do Setor de Gestão de Contratos	Gerente do Setor de Gestão de Contratos	Gerente da Divisão de Suprimentos
(Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração)	Analista Administrativo do Setor de Gestão de Contratos	Gerente do Setor de Gestão de Contratos	Gerente da Divisão de Suprimentos	Gerente do Departamento de Suprimentos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração	Gerente da Divisão de Suprimentos	Gerente do Departamento de Suprimentos	Secretário do Meio Ambiente ou autoridade delegada	----x----

Norma sobre Gestão de Suprimentos - NA 031	Aprovação de Recurso Orçamentário	Competência Delegada: Titular da Unidade
Aprovação de Solicitação de Compra de Valor	até R\$ 8.000,00 até R\$ 80.000,00 acima de R\$ 80.000,00	Divisão de Operações de Controladoria - AFC Depto Econômico Financeiro - AF Diretor de Gestão Corporativa - A